

Lei Nº 024/85

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências".

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo;

Faz saber, que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica a Contabilidade municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 1.188.500,00 (Um bilhão, cento e oitenta e oito milhões e quinhentas mil cruzeiros) a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:

2 Gabinete do Prefeito e Dependências

2.1 Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 Pessoal Civil - V. e V. Fixas - - - - - 40.000.000

3.1.2.0 Material de Consumo - - - - - 20.000.000

2.2	Setor de Coordenação e Planejamento	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	11 9.400.000
3	Serviços de Administração e Finanças	
3.1	Setor de Secretaria	
3.1.1.1	Pessoal Civil Vencimentos V. Fixos	31.800.000
3.2	Setor Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil Vencimentos V. Fixos	3.600.000
3.3	Setor de Material	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	12.800.000
3.1.8.0	Material de Consumo	10.000.000
3.4	Setor de Serviços Gerais	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	14.100.000
3.5	Setor de Contabilidade	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000
3.6	Setor de Tesouraria	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	11.000.000
3.7	Setor de Tributação	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	15.000.000
4	Serviços de Educação e Cultura	
4.1	Setor de Ensino de 1º Grau	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	168.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	30.000.000
4.2	Setor de Merenda Escolar	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	12.100.000
3.1.2.0	Material de Consumo	90.000.000
4.3	Setor de Difusão Cultural	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	24.000.000
5	Serviços de Organização Social	
5.1	Setor de Saúde e Saneamento	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos e V. Fixos	24.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000
6	Serviços de Obras e Viagens	
6.1	Setor de Estradas Municipais	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos e V. Fixos	134.300.000

		185.000.000
3.1.2.0	material de Consumo	
7.1	Serviços Municipais	
7.1	Setor de Limpeza Pública	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos e V. Fixos	72.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	20.000.000
7.2	Setor de Ruas e Avenidas	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos e V. Fixos	110.000.000
3.1.2.0	material de Consumo	20.000.000
7.3	Setor de Praças, Parques e Jardins	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos e V. Fixos	15.400.000
7.5	Setor de Abastecimento	
3.1.1.1	Pessoal Civil Vencimentos e V. Fixos	12.000.000
7.6	Setor de Engenharia e Agricultura	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos e V. Fixos	5.200.000
3.1.2.0	material de Consumo	20.000.000
7.7	Setor de Transporte Coletivo	
3.1.1.1	Pessoal Civil - Vencimentos e V. Fixos	18.400.000
3.1.2.0	material de Consumo	40.000.000
7.8	Setor de Cemitério	
3.1.1.1	Pessoal Civil Vencimentos e V. Fixos	12.400.000
Artigo 2º	As despesas decorrentes da execução da presente Crédito Adicional Suplementar, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.	
Artigo 3º	Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de setembro 1985

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Pref,
aos 06/09/85

José Rodrigues
- Secretário -